



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VENEZUELA

DECRETO N.º 056/2015

CONSIDERANDO a parceria entre a Prefeitura do Município de Cabrália Paulista, e as entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, a Lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n^{os} 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO, a Medida provisória n.º 684 de 21/07/2015, e seu artigo abaixo transcrito:

“Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua publicação oficial.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabrália Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação de prazo até 31/12/2015, para repasse ao terceiro setor das entidades devidamente cadastradas nas secretarias de saúde, educação, assistência social e cultura.

Art. 2º - Este Decreto está regulamentando o disposto nas leis que autorizaram o repasse abaixo discriminadas:

I – Lei Municipal n.º 045/2015 de 19/12/2015 repasse a entidade Creche e Berçário Santa Maria Goretti, valor de R\$14.333,33, mensal, totalizando R\$171.999,96

II - Lei Municipal n.º 046/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, valor de R\$3.500,00, mensal, totalizando R\$42.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



III - Lei Municipal n.º 047/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Associação Amigos Para Sempre, valor de R\$4.600,00, mensal, totalizando R\$55.200,00.

IV - Lei Municipal n.º 048/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Casa Amparo e Proteção a Criança de Duartina, valor de R\$1.250,00, mensal, totalizando R\$15.000,00.

V - Lei Municipal n.º 049/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Santa Casa de Misericórdia de Duartina, valor de R\$2.500,00, mensal, totalizando R\$30.000,00.

VI - Lei Municipal n.º 050/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Santa Casa de Misericórdia de Duartina, valor de R\$35.000,00, mensal, totalizando R\$420.00,00.

VII - Lei Municipal n.º 051/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Colônia Frederico Ozanan, valor de R\$8.550,00, mensal, totalizando R\$102.600,00.

VII - Lei Municipal n.º 052/2015 de 19/11/2015 repasse a entidade Casa da Família de Cabralia Paulista, valor de R\$10.850,00, mensal, totalizando R\$130.200,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Agosto de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 12 de Agosto de 2015

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal